CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MF9Q-8RR2-6J68-3DVI

A C Ó R D Ã O

TC-011271.989.20-4

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FAEPA.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual de Ribeirão Preto "Dr. Carlos Eduardo Martinelli".

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS) e Ricardo de Carvalho Cavalli (Diretor-Executivo da FAEPA).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor: R$37.693.747,70.

Advogados: Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157) e João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procuradores da Fazenda: Carim José Feres e Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: UR-6.

Pedido de vista do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. DIVISIBILIDADE DE CUSTOS. RATEIO ADMINISTRATIVO. POSSIBILIDADE. COMPROVADA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA FINALIDADE PRETENDIDA. AUSÊNCIA DE DESVIO DE FINALIDADE OU MALVERSAÇÃO DE VALORES. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular** a prestação de contas em exame, dando quitação aos responsáveis no montante efetivamente aplicado de R$ 36.052.232,53, sem prejuízo das **recomendações** consignadas no voto do Relator e em conformidade com as correspondentes notas taquigráficas, inseridos aos autos.

Ressalta, por fim, que o saldo dos recursos não utilizados, no valor de R$ 1.641.515,17, deverá ser objeto de exame na prestação de contas do exercício subsequente.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado, Dr. Roberto Pereira Perez.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 27 de março de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MF9Q-8RR2-6J68-3DVI